



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG

Rua Pedro Paulo dos Santos, 45, Centro. Cep: 38.960.000 Telefone: 34-3637-1220

E-mail: pratinhacompras@terra.com.br; CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta

EDITAL DE DISPENSA

ELETRÔNICA Nº

004/2023

PROCESSO Nº045/2023

O Município de Pratinha/MG, por intermédio do **Departamento Municipal Transportes, pelo Diretor Municipal Sidney Antonio Pereira** e através da Comissão de Contratação, nomeado pelo Decreto Nº 871 de 16 de Junho de 2023, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e do Decreto Municipal Nº 862 de 17 de maio de 2023, outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar **Dispensa Eletrônica** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

A **SESSÃO PÚBLICA** será realizada, via **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro da Secretaria Municipal de Administração, denominado (a) Agente de Contratação e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados *ou transferidos para o aplicativo*, constante da página LICITANET - licitações on - line – www.licitanet.com.br

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br e <http://www.pratinha.mg.gov.br>.

DA SESSÃO PÚBLICA:

Recebimento das propostas: A partir de 18/10/2023 as 17:00;

Do encerramento do recebimento das propostas: 24/10/2023 as 08:00

Início da sessão de disputa de preços: 24/10/2023 as 08:05

Fim da sessão de disputa de preços: 24/10/2023 as 15:05

Endereço eletrônico da disputa: www.licitanet.com.br

1– DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Aquisição de peças para manutenção de veículos, trator e maquinário da frota da Prefeitura Municipal de Pratinha-MG. Garantindo assim o pleno funcionamento destes veículos necessários para realização dos serviços de saúde, segurança pública, administração, educação, manutenção e conservação de estradas e limpeza urbana. A referida aquisição será para manutenção dos veículos relacionados abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG

Rua Pedro Paulo dos Santos, 45, Centro. Cep: 38.960.000 Telefone: 34-3637-1220

E-mail: pratinhacompras@terra.com.br; CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta

PLACAS	DESCRIÇÃO DO VEÍCULOS	SECRETARIA
RUT-2B14	Fiat Argo 1.0, flex, lotação 05 lugares, chassi: 9BD358ACNNYL90871, ano/modelo: 2022.	Saúde
QMV-1152	Fiat Palio WK Adventure, Flex, ano de fabricação/modelo: 2018, Chassi: 9BD37417DK5104244. Carro da Polícia Militar.	Polícia Militar/Gabinete do Prefeito (Conforme convenio)
SHW4A39	Chevrolet Spin 1.8L AT LT7, 07 lugares, chassi: 9BGJJ7520PB248652, ano/modelo: 2023.	Administração
SCE-7I04	Sprinter 416 K42B-UP6, chassi: 8AC907843NE216267, 16 lugares, ano/modelo: 2022.	Educação
RTX-2D41	Caminhonete cabine dupla, Renault Duster oroch expression. 1.6 SCE, chassi: 93Y9SR3H5NJ120684, ano/modelo: 2021/2022.	Educação
QPX-7026	Ônibus Escolar MARCOPOLO, modelo MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EOa diesel, ano/modelo: 2018/2019, capacidade 31 passageiros + 1 AUXILIAR, CHASSI 93PB58M10KC098184.	Educação
MOTONIVELADORA	MOTONIVELADORA, MARCA VOLVO, MODELO G930, FABRICAÇÃO NACIONAL, MOTOR MODELO D7E GCE3, GERENCIADO ELETRONICAMENTE.	Transportes
TRATOR	TRATOR AGRICOLA 75CV, NEW HOLLAND TT4.75 CHASSI: NH1542416	Obras e Serviços Urbanos
RFO-2G76	SPRINTER MERCEDES BENZ, CHASSI 8AC907843LE180578, ANO/MODELO 2019/2020	SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG

Rua Pedro Paulo dos Santos, 45, Centro. Cep: 38.960.000 Telefone: 34-3637-1220

E-mail: pratinhacompras@terra.com.br; CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta

1.1.1 Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõe. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item/lote**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto as especificações do objeto.

2- PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema Licitanet, disponível no endereço eletrônico www.licitanet.com.br

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço www.licitanet.com.br, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros não autorizados;

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não tendam as condições deste Aviso de Contratação Direta e seu (s) anexo (s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor de anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consorcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre a obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG

Rua Pedro Paulo dos Santos, 45, Centro. Cep: 38.960.000 Telefone: 34-3637-1220

E-mail: pratinhacompras@terra.com.br; CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por Exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.1. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.2. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21

2.3.4. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3- INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma desta Seção.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.3.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.3.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG

Rua Pedro Paulo dos Santos, 45, Centro. Cep: 38.960.000 Telefone: 34-3637-1220

E-mail: pratinhacompras@terra.com.br; CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta

3.3.3 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.5.1 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.5.2 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

3.5.3 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.5.4 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.5.5 que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.5.6 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.5.7 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.6 Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

3.6.1 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.6.2. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.6.3 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior ao lance já registrado por ele no sistema.

3.6.4 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG

Rua Pedro Paulo dos Santos, 45, Centro. Cep: 38.960.000 Telefone: 34-3637-1220

E-mail: pratinhacompras@terra.com.br; CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta

4- FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro

4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do **item**;

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir **a melhor oferta de**:

4.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o ~~seu~~ encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.11. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG

Rua Pedro Paulo dos Santos, 45, Centro. Cep: 38.960.000 Telefone: 34-3637-1220

E-mail: pratinhacompras@terra.com.br; CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta

preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6. Contiver vícios insanáveis;

5.7. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.1. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.2 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preço ou menor lance que:

5.9.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.9.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG

Rua Pedro Paulo dos Santos, 45, Centro. Cep: 38.960.000 Telefone: 34-3637-1220

E-mail: pratinhacompras@terra.com.br; CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta

proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.5. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.6. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6-DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

A) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

B) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

C) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG

Rua Pedro Paulo dos Santos, 45, Centro. Cep: 38.960.000 Telefone: 34-3637-1220

E-mail: pratinhacompras@terra.com.br; CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta

6.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.7 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.8 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.9 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada, nos documentos por ele abrangidos.

6.10 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.11 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à

6.12 confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.13 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.13 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.14 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.16 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG

Rua Pedro Paulo dos Santos, 45, Centro. Cep: 38.960.000 Telefone: 34-3637-1220

E-mail: pratinhacompras@terra.com.br; CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta

6.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7– CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (Nota de Empenho).

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.4.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.4.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos; a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e Art.138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.4.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8 – SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.2. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.3. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.4. dar causa à inexecução total do contrato;

8.5. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.6. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.7. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG

Rua Pedro Paulo dos Santos, 45, Centro. Cep: 38.960.000 Telefone: 34-3637-1220

E-mail: pratinhacompras@terra.com.br; CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta

8.8. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.10. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.12. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.13. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.14. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.15. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.2 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1. a 8.14;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.3 a 8.8 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três)

e) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.9 a 8.14, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.16. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG

Rua Pedro Paulo dos Santos, 45, Centro. Cep: 38.960.000 Telefone: 34-3637-1220

E-mail: pratinhacompras@terra.com.br; CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta

8.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.18. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.19. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.20. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.21. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.22. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.23. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.24. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no <https://www.licitanet.com.br> e no <https://www.pratinha.mg.gov.br>, e encaminhado automaticamente aos fornecedores, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os **menores preços**, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG

Rua Pedro Paulo dos Santos, 45, Centro. Cep: 38.960.000 Telefone: 34-3637-1220

E-mail: pratinhacompras@terra.com.br; CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta

9.2.4. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2.5. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.6. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.9. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.10. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados,

Desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.12. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.13. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.14. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG

Rua Pedro Paulo dos Santos, 45, Centro. Cep: 38.960.000 Telefone: 34-3637-1220

E-mail: pratinhacompras@terra.com.br; CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta

9.14.1. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

ANEXO II - Termo de Referência;

ANEXO II.1 – Estudo Técnico Preliminar;

10 – DO FORO

10.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Ibiá-MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal

Pratinha, 18 de outubro de 2023.

Dionne Fernando Ferreira

Arlene Aparecida da Silva

Vanessa Loren Alves

Sidney Antonio Pereira



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG

Rua Pedro Paulo dos Santos, 45, Centro. Cep: 38.960.000 Telefone: 34-3637-1220

E-mail: pratinhacompras@terra.com.br; CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada- EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2- REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários

federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG

Rua Pedro Paulo dos Santos, 45, Centro. Cep: 38.960.000 Telefone: 34-3637-1220

E-mail: pratinhacompras@terra.com.br; CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta

relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da

2.5 Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente na forma da Lei;

3- DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

3.1 Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

3.2 declarações expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do Anexo III;

3.3 declarações expressa de que o licitante não se acha declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, bem como a inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do Anexo V;

3.4 declaração expressa de que o licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do Anexo VI;

3.5 declaração, assinada pelo representante legal do licitante, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, conforme modelo do Anexo VII; certidões simplificada expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição de ME, EPP **ou** equiparada, se for o caso **ou** declaração de que cumpre os requisitos da Lei 123/06;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG

Rua Pedro Paulo dos Santos, 45, Centro. Cep: 38.960.000 Telefone: 34-3637-1220

E-mail: pratinhacompras@terra.com.br; CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta

ANEXO 2-TERMO DE REFERENCIA

OBJETO: Aquisição de peças para manutenção de veículos, trator e maquinário da frota da Prefeitura Municipal de Pratinha-MG. Garantindo assim o pleno funcionamento destes veículos necessários para realização dos serviços de saúde, segurança pública, administração, educação, manutenção e conservação de estradas e limpeza urbana.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 32.255,00 (Trinta e dois mil, duzentos e cinquenta e cinco reais)

Comissão de contratação: Dionne Fernando Ferreira; Arlene Aparecida da Silva; Vanessa Loren Alves conforme Decreto N° 871/2023

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de peças para manutenção de veículos, trator e maquinário da frota da Prefeitura Municipal de Pratinha-MG. Garantindo assim o pleno funcionamento destes veículos necessários para realização dos serviços de saúde, segurança pública, administração, educação, manutenção e conservação de estradas e limpeza urbana.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se as presentes aquisições de peças pois: A MOTONIVELADORA, MODELO G930, FABRICAÇÃO NACIONAL, MOTOR MODELO D7E GCE3, GERENCIADO ELETRONICAMENTE dos serviços de manutenção e conservação de estradas é fundamental para a realização dos serviços de manutenção e conservação de estradas vicinais do Município de Pratinha-MG, atendendo à população da zona rural do Município que utiliza as estradas para escoamento de produção e acesso à serviços básicos de saúde e educação; O Ônibus Escolar MARCOPOLLO, modelo MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO a diesel, ano 2018 modelo 2019, capacidade 31 passageiros + 1 AUXILIAR, RENAVAM: 400154, CHASSI: 93PB58M10KC098184, potência 152CV, placa; QPX-7026 é utilizado para o transporte de alunos da zona rural para as escolas do Município e vice-versa, caracterizando assim a importância da manutenção rápida do veículo. Destaca-se ainda que o acesso à educação é um direito constitucional e o veículo mencionado é de extrema necessidade para atendimento aos alunos. O TRATOR AGRÍCOLA 75CV, TRAÇÃO 4X4, MARCA NEW HOLLAND, MODELO TT4.75, CHASSI N° NH1542416 é utilizado para os serviços de limpeza urbana, sendo ferramenta essencial para a referida prestação de serviços necessária a boa qualidade de vida da população. O veículo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG

Rua Pedro Paulo dos Santos, 45, Centro. Cep: 38.960.000 Telefone: 34-3637-1220

E-mail: pratinhacompras@terra.com.br; CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta

SPRINTER 416 K42B-UP6, chassi: 8AC907843NE216267, 16 lugares, renavam: 01317683746, ano/modelo:2022, placa SCE-7I04; e CAMIONETE CABINE DUPLA, RENAULT DUSTER OROCH expression. 1.6, chassi: 93Y9SR3H5NJ120684, 120 CV, flex, renavam: 221372, ano/modelo: 2021/2022, placa RTX-2D41 atendem ao Departamento Municipal de Educação no apoio aos serviços prestados pelo setor contribuindo para a boa qualidade da educação municipal, a troca dos para-brisas cumpre com as obrigatoriedades do COTRAN (Conselho Nacional de Trânsito) descritas na resolução N° 960 de 17 de maio de 2022, atendendo assim as normas de segurança. O veículo CHEVROLET SPIN 1.8L AT LT7, 07 lugares, chassi: 9BGJJ7520PB248652, renavam: 100393, ano/modelo: 2023, placa: SHW-4A39 é utilizado pelo Departamento de Administração do Município, a troca de para-brisas e vidro lateral esquerdo cumpre com as obrigatoriedades do COTRAN (Conselho Nacional de Trânsito) descritas na resolução N° 960 de 17 de maio de 2022. Além de garantir a segurança dos motoristas e dos passageiros em viagens dentro e fora município; O veículo FIAT ARGO 1.0, flex, lotação 05 lugares, chassi: 9BD358ACNNYL90871, ano/modelo: 2022, placa RUT-2B14 é utilizado para transporte de equipes médicas que realizam atendimentos na zona rural, em visitas domiciliares e como apoio na Unidade de Saude da Família, portanto sua manutenção é de grande necessidade e urgência, a troca do para-brisas cumpre com as obrigatoriedades do COTRAN (Conselho Nacional de Trânsito) descritas na resolução N° 960 de 17 de maio de 2022. Além de garantir a segurança dos motoristas e dos passageiros em viagens dentro e fora município.; O veículo VIATURA FIAT PALIO WK Adventure, Flex, ano de fabricação/modelo: 2018, Renavam: 01181293623, Chassi: 9BD37417DK5104244, Placa QMV-1152. É utilizado pela Polícia Militar em patrulhamento e atendimento à população a fim de assegurar a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio presentes no município de Pratinha-MG, cumprindo também o previsto no convênio nº 07/2023 firmado com a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais. O veículo SPRINTER MERCEDES BENZ, chassi 8AC90778443LE180578, ANO/MODELO 2019/2020 de uso do Departamento de Saúde, placa RFO-2G76, é utilizado para transporte de pacientes para tratamento de saúde em Municípios de referência, já que o município de Pratinha não possui atendimento especializado nem unidade hospitalar, o que caracteriza a urgência na manutenção do veículo referido. Em todas as aquisições opta-se pela Dispensa Eletrônica prevista no art. 75, §7º da Lei n 14.133/2021, pois os veículos mencionados são de extrema necessidade para o bom atendimento à população nas mais diversas áreas, tendo assim a necessidade de manutenção rápida e eficiente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG

Rua Pedro Paulo dos Santos, 45, Centro. Cep: 38.960.000 Telefone: 34-3637-1220

E-mail: pratinhacompras@terra.com.br; CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta

QUANTITATIVO				
ITEM	DESCRIÇÃO	DADOS DO VEÍCULO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	BATERIA CHAVE DE PARTIDA	Sprinter 416 Mercedes Benz, placa RFO-2G76	PÇ	1,00
02	INJETOR CAMMOM HAIL	Sprinter 416 Mercedes Benz, placa RFO-2G76	PÇ	4,00
03	VD PB RENAULT SANDERO(07-13)/DUSTER(10-)/ORO	RENAULT DUSTER OROCH PLACA RTX-2D41	PÇ	1,00
04	VD PB SPIN C/ SENSOR	CHEVROLET SPIN 1.8 AT LT7, PLACA SHW-4A39	PÇ	1,00
05	VIDRO DA PORTA DIANTEIRA LADO ESQUERDO	CHEVROLET SPIN 1.8 AT LT7, PLACA SHW-4A39	PÇ	1,00
06	VD PV MB SPRINTTER C/ SENSOR	SPRINTTER I/M BENZ 416 CDI SPRINTERM, PLACA SCE-7I04	PÇ	1,00
07	PB FIAT ARGO 1.0 ANO/MODELO 2022	FIAT ARGO 1.0 PLACA RUT-2B14	PÇ	1,00
08	TUBINA (11129602)	MOTONIVELADOARA VOLVO G930	PÇ	1,00
09	KIT EMBREAGEM	ONIBUS VOLARE V8L 4X4 EO 2018/2019 PLACA QXP7026	KIT	1,00
10	KIT EMBREAGEM	TRATOR AGRICOLA 75CV, NEW HOLLAND TT4.75 CHASSI: NH1542416	KIT	1,00
11	AMORTECEDOR DIANTEIRO	VIATURA DA POLICIA MILITAR, FIAT PALIO WK ADVENTURE, PLACA QMV-1152	PÇ	2,00
12	BOMBA DA DIREÇÃO HIDRAULICA AMPRI	VIATURA DA POLICIA MILITAR, FIAT PALIO WK ADVENTURE, PLACA QMV-1152	PÇ	1,00
13	BOMBA DA DIREÇÃO HIDRAULICA	VIATURA DA POLICIA MILITAR, FIAT PALIO WK ADVENTURE, PLACA QMV-1152	PÇ	1,00
14	BUCHA DA BANDEJA	VIATURA DA POLICIA MILITAR, FIAT PALIO WK ADVENTURE, PLACA QMV-1152	PÇ	2,00
15	BUCHA DA BANDEJA COM SUPORTE	VIATURA DA POLICIA MILITAR, FIAT PALIO WK ADVENTURE, PLACA QMV-1152	PÇ	2,00
16	KIT COXIM/BATENTE	VIATURA DA POLICIA MILITAR, FIAT PALIO WK ADVENTURE, PLACA QMV-1152	KIT	2,00
TOTAL				23,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG

Rua Pedro Paulo dos Santos, 45, Centro. Cep: 38.960.000 Telefone: 34-3637-1220

E-mail: pratinhacompras@terra.com.br; CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A aquisição, conforme descrições supramencionadas, destina-se a atender à necessidade dos Departamentos Municipais de Saúde, Educação, Transportes, Administração, Obras e Serviços Urbanos e Gabinete do Prefeito (Polícia Militar conforme convenio 07/2023) para atendimento de qualidade a população local oferecendo condições de transporte adequado de funcionários e usuários dos sistemas de Educação e Saúde. Além de proporcionar melhor condição de locomoção, melhores serviços de limpeza urbana e segurança pública. Vale ressaltar que as peças aqui solicitadas, serão utilizadas em veículos que se encontram fora de operação necessitando de pequenos reparos, veículos estes que são de suma importância para o desenvolvimento das rotinas de trabalhos desenvolvidas pela administração, que vem sendo prejudicadas pela impossibilidade de tráfego desses veículos, que sofreram danos no desenvolver dos serviços prestados, que precisam ser reparados com extrema urgência. A presente aquisição visa atender a celeridade das compras públicas, reparar os veículos de forma rápida e eficaz, podendo a Administração dar continuidade nos trabalhos prestados à população. A presente aquisição tem respaldo no art. 75 § 7º da Lei nº 14.133, sendo respeitado o valor máximo permitido pela Lei.

4. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. Opta-se pela realização de Dispensa Eletrônica, tendo em vista a necessidade de a aquisição ser realizada de forma rápida e eficiente com fulcro no art. 75 § 7º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo menor preço por **item**.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Além das condições constantes neste Termo de Referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.2. A aquisição das peças mencionados será de forma imediata, levando em consideração o caráter de urgência.

5.3. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG

Rua Pedro Paulo dos Santos, 45, Centro. Cep: 38.960.000 Telefone: 34-3637-1220

E-mail: pratinhacompras@terra.com.br; CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta

6.DA HABILITAÇÃO

6.1. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133/2021.

6.2. A verificação dos documentos de que trata o item 6.1 será realizada no Licitanet, conforme solicitado no edital de dispensa devendo conter no mínimo os seguintes documentos.

6.3. Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

6.3.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.3. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.3.4. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.3.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

6.3.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

6.3.7. Contrato Social e ultimas alterações;

7-DA PROPOSTA

7.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica no www.licitanet.com.br, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

7.1.1. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

7.1.2. O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

7.1.3. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

7.1.4. A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG

Rua Pedro Paulo dos Santos, 45, Centro. Cep: 38.960.000 Telefone: 34-3637-1220

E-mail: pratinhacompras@terra.com.br; CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta

7.1.5. O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

7.1.6. O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, em relação à proibição de contratação de menor de idade, salvo na condição de menor aprendiz.

7.2. Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 7º, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

7.2.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

7.2.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o item 7.2.1.

7.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4. Propostas em desconformidade com o estabelecido neste termo de referência, serão recusadas e os proponentes automaticamente desclassificados da presente dispensa de licitação.

8-CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

8.1. Os serviços a serem contratados na presente dispensa de licitação enquadram-se na definição de bem de qualidade comum, tendo em vista que - bem de consumo que atenda restritamente a qualidade, preço, características técnicas e funcionais necessárias ao atendimento da demanda identificada, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

9-ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. A entrega das peças requisitadas deverá ser realizada pelo prazo máximo de 05 dias úteis, a partir do envio da Autorização de Compras.

9.2. A Autorização de Compras será enviada por meio eletrônico e deverá ser confirmado o seu recebimento;

9.3. As peças entregues deverão ser originais e/ou genuínas;

9.4. Na hipótese de atraso na entrega dos serviços, conforme descrito no item 9.1, o prazo poderá ser prorrogado por mais 05 dias úteis, desde que justificado o atraso;

9.5. Após a entrega das peças, caso seja averiguado pelo contratante que as mesmas não atendem os descritos neste Termo de Referência, fica de responsabilidade da contratada a troca sem prejuízo a contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG

Rua Pedro Paulo dos Santos, 45, Centro. Cep: 38.960.000 Telefone: 34-3637-1220

E-mail: pratinhacompras@terra.com.br; CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta

9.6. Local de Entrega: Prefeitura Municipal de Pratinha-MG, Praça do Rosário, 365, Centro, Cep: 38.960.000.

10-OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG

Rua Pedro Paulo dos Santos, 45, Centro. Cep: 38.960.000 Telefone: 34-3637-1220

E-mail: pratinhacompras@terra.com.br; CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta

12. CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação será feita na modalidade de compra direta para aquisição de peças tão somente através de **Notas de Empenho**.

13. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas com a execução do Contrato decorrente desta dispensa de licitação, correrão à conta dos recursos:

Dotação 589 / 02.46.10.301.0035.2.0052.33.90.30 Manutenção Básica de Saúde 15%;

Dotação 82/ 02.25.04.122.0006.2.0012.33.90.30 Manutenção Departamento de Administração;

Dotação 311 / 02.40.12.361.0022.2.0032.33.90.30 Manutenção dos Serviços de Transporte Escolar;

Dotação 183 / 02.35.15.452.0013.2.0022.33.90.30 Serviço de Limpeza Pública;

Dotação 311 / 02.40.12.361.0022.2.0032.33.90.30 Manutenção dos Serviços de Transporte Escolar;

Dotação 243 / 02.36.26.782.0018.2.0027.33.90.30 Manutenção e Conservação de Estradas.

Dotação 37 / 02.10.04.181.0003.2.008.33.90.30 Manutenção Convenio Policia Militar

Dotação 718/ 02.46.10.302.0036.20.218.3390.30 Manutenção do Transporte Fora do Município-TFD.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado Sr. Sidney Antonio Pereira para acompanhar e fiscalizar o serviço realizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG

Rua Pedro Paulo dos Santos, 45, Centro. Cep: 38.960.000 Telefone: 34-3637-1220

E-mail: pratinhacompras@terra.com.br; CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal devidamente liquidada pelos responsáveis Departamento de Saúde, Educação, Obras e Serviços Urbanos e Transportes, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

15.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A apuração das Infrações e Sanções Administrativas observará os termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG

Rua Pedro Paulo dos Santos, 45, Centro. Cep: 38.960.000 Telefone: 34-3637-1220

E-mail: pratinhacompras@terra.com.br; CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

17.1 A estimativa de preços foi feita com base em pesquisa realizada junto às empresas do ramo compatível ao objeto licitado, conforme orçamentos em anexo; tendo o valor total estimado de **R\$32.255,00**

					FORNECEDORES					
					TRACBEL CNPJ: 07.029.675/0004-55		GS TRACTOR PEÇAS CNPJ: 22.786.433/0001-57		BAMAQ CNPJ: 18.209.965/0007-40	
ITEM	DESCRIÇÃO	DADOS DO VEÍCULO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TURBINA (11129602)	MOTONIVELADOARA VOLVO G930	PÇ	1,00	R\$ 5.358,93	R\$ 5.358,93	R\$ 3.460,00	R\$ 3.460,00	R\$ 5.100,00	R\$ 5.100,00
TOTAL			PÇ	1,00	R\$ 5.358,93	R\$ 5.358,93	R\$ 3.460,00	R\$ 3.460,00	R\$ 5.100,00	R\$ 5.100,00

					FORNECEDORES					
					MOLAS ANDRADE LTDA CNPJ: 19.934.439/0001-10		ELETRODIESEL TURBO LTDA CNPJ: 20.404.455/0001-80		AUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS MARTINS CNPJ: 86.471.174/0001-58	
ITEM	DESCRIÇÃO	DADOS DO VEÍCULO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BATERIA CHAVE DE PARTIDA	Sprinter 416 Mercedes Benz, placa RFO-2G76	PÇ	1,00	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 18,00	R\$ 18,00	R\$ 20,00	R\$ 20,00
02	INJETOR CAMMOM HAIL	Sprinter 416 Mercedes Benz, placa RFO-2G76	PÇ	4,00	R\$ 3.533,00	R\$ 14.132,00	R\$ 3.211,00	R\$ 12.844,00	R\$ 3.750,00	R\$ 15.000,00
TOTAL			PÇ	5,00	R\$ 3.553,00	R\$ 14.152,00	R\$ 3.229,00	R\$ 12.862,00	R\$ 3.770,00	R\$ 15.020,00

					FORNECEDORES					
					ÁGAPEPEÇAS E SERVIÇOS CNPJ: 33.556.453/0001-58		CASA DA TRANSMISSÃO CAMINHÕES E TRATORES CNPJ: 02.933.193/0001-69		CASA DAS PEÇAS CNPJ: 17.835.935/0001-90	
ITEM	DESCRIÇÃO	DADOS DO VEÍCULO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	KIT EMBREAGEM	ONIBUS VOLARE V8L 4X4 EO 2018/2019 PLACA QXP-7026	KIT	1,00	R\$ 2.447,00	R\$ 2.447,00	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
TOTAL			KIT	1,00	R\$ 2.447,00	R\$ 2.447,00	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG

Rua Pedro Paulo dos Santos, 45, Centro. Cep: 38.960.000 Telefone: 34-3637-1220

E-mail: pratinhacompras@terra.com.br; CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta

					FORNECEDORES					
					JC AUTO PEÇAS LTDA ME CNPJ: 13.703.935/0001-86		NOVA HOLANDA CNPJ: 110.698.897/0005-50		LINCE TRACTOR CNPJ: 11.371.179/0001-00	
ITEM	DESCRIÇÃO	DADOS DO VEÍCULO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	KIT EMBREAGEM	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND, MODELO TT4.75	KIT	1,00	R\$ 5.740,00	R\$ 5.740,00	R\$ 6.205,00	R\$ 6.205,00	R\$ 9.587,54	R\$ 9.587,54
TOTAL			KIT	1,00	R\$ 5.740,00	R\$ 5.740,00	R\$ 6.205,00	R\$ 6.205,00	R\$ 9.587,54	R\$ 9.587,54

					FORNECEDORES					
					OFICINA DOS MANINHOS VNPJ:01.873.187/0001-09		CORPORATE SOLUTIONS CNPJ:50.671.853/0001-23		AUTO PEÇAS E ACESSORIOS MARTINS CNPJ: 86.471.174/0001-58	
ITEM	DESCRIÇÃO	DADOS DO VEÍCULO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AMORTECEDOR DIANTEIRO	VIATURA DA POLICIA MILITAR, FIAT PALIO WK ADVENTURE, PLACA QMV-1152	PÇ	2,00	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00	R\$ 590,00	R\$ 1.180,00	R\$ 555,00	R\$ 1.110,00
02	BOMBA DA DIREÇÃO HIDRAULICA AMPRI	VIATURA DA POLICIA MILITAR, FIAT PALIO WK ADVENTURE, PLACA QMV-1152	PÇ	1,00	R\$ 1.345,00	R\$ 1.345,00	R\$ 1.450,00	R\$ 1.450,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
03	BOMBA DA DIREÇÃO HIDRAULICA	VIATURA DA POLICIA MILITAR, FIAT PALIO WK ADVENTURE, PLACA QMV-1152	PÇ	1,00	R\$ 998,00	R\$ 998,00	R\$ 999,00	R\$ 999,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
04	BUCHA DA BANDEJA	VIATURA DA POLICIA MILITAR, FIAT PALIO WK ADVENTURE, PLACA QMV-1152	PÇ	2,00	R\$ 44,00	R\$ 88,00	R\$ 50,00	R\$ 100,00	R\$ 45,00	R\$ 90,00
05	BUCHA DA BANDEJA COM SUPORTE	VIATURA DA POLICIA MILITAR, FIAT PALIO WK ADVENTURE, PLACA QMV-1152	PÇ	2,00	R\$ 102,00	R\$ 204,00	R\$ 105,00	R\$ 210,00	R\$ 110,00	R\$ 220,00
06	KIT COXIM/BATENTE	VIATURA DA POLICIA MILITAR, FIAT PALIO WK ADVENTURE, PLACA QMV-1152	KIT	2,00	R\$ 299,00	R\$ 598,00	R\$ 299,00	R\$ 598,00	R\$ 300,00	R\$ 600,00
TOTAL				10,00	R\$ 3.338,00	R\$ 4.333,00	R\$ 3.493,00	R\$ 4.537,00	R\$ 3.410,00	R\$ 4.420,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG

Rua Pedro Paulo dos Santos, 45, Centro. Cep: 38.960.000 Telefone: 34-3637-1220

E-mail: pratinhacompras@terra.com.br; CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta

					FORNECEDORES							
					DEGRADE CNPJ: 10.417.166/0001-61		ESTETICAR CNPJ: 16.499.983/0001-92		IMPERIO PARABRISA E ACESSÓRIOS LTDA CNPJ: 36.413.570/0001-50		PATOS PARABRISAS LTDA CNPJ: 01.460.779/0001-90	
ITEM	DESCRIÇÃO	DADOS DO VEÍCULO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	VD PB RENAULT SANDERO(07-	RENAULT DUSTER OROCH PLACA RTX-2D41	PÇ	1,00	R\$ 550,00	R\$ 550,00	R\$ 750,00	R\$ 750,00	R\$ 630,00	R\$ 630,00	NDA	NDA
02	VD PB SPIN C/ SENSOR	CHEVROLET SPIN 1.8 AT LT7, PLACA SHW-4A39	PÇ	1,00	R\$ 750,00	R\$ 750,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 830,00	R\$ 830,00	NDA	NDA
03	VIDRO DA PORTA DIANTEIRA LADO ESQUERDO	CHEVROLET SPIN 1.8 AT LT7, PLACA SHW-4A39	PÇ	1,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	NDA	NDA	R\$ 290,00	R\$ 290,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00
04	VD PV MB SPRINTIER C/ SENSOR	CDI SPRINTIER, PLACA SCE-7104	PÇ	1,00	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	NDA	NDA
05	PB FIAT ARG0 1.0 ANO/MODELO 2022	FIAT ARG0 1.0 PLACA RUT-2B14	PÇ	1,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 730,00	R\$ 730,00	R\$ 670,00	R\$ 670,00	NDA	NDA
TOTAL			PC	5,00	R\$ 3.700,00	R\$ 3.700,00	R\$ 4.480,00	R\$ 4.480,00	R\$ 3.050,00	R\$ 3.050,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00

18. OBSERVAÇÕES GERAIS

18.1. Os produtos definidos neste Termo deverão ser novos e sem utilização anterior, originais e/ou genuínos, de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam suas usabilidades, observando rigorosamente as características especificadas, devendo atender as necessidades solicitadas no objeto. As peças usadas retiradas dos veículos, deverão ser devolvidas ao contratante no intuito de garantia de troca das peças. Os para-brisas necessários aos veículos Fiat Argo, Mercedes Benz Sprinter e Chevrolet Spin consideram o valor de referência da peça colocada ou instalada em local, data e horário combinados com o Departamento de Transportes.

Pratinha, 18 de outubro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG

Rua Pedro Paulo dos Santos, 45, Centro. Cep: 38.960.000 Telefone: 34-3637-1220

E-mail: pratinhacompras@terra.com.br; CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta

Dionne Fernando Ferreira

Arlene Aparecida da Silva

Vanessa Loren Alves

Sidney Antonio Pereira

ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

1-ORGÃO REQUISITANTE: Departamento Municipal de Transportes

02 – DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO:

2.1- O estudo técnico preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

3-DA PREVISÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO:

3.1- A aquisição de peças está alinhada ao planejamento Estratégico do município de Pratinha/MG, possuindo dotação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG

Rua Pedro Paulo dos Santos, 45, Centro. Cep: 38.960.000 Telefone: 34-3637-1220

E-mail: pratinhacompras@terra.com.br; CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta

Dotação 589 / 02.46.10.301.0035.2.0052.33.90.30 Manutenção Básica de Saúde 15%;

Dotação 82/ 02.25.04.122.0006.2.0012.33.90.30 Manutenção Departamento de Administração;

Dotação 311 / 02.40.12.361.0022.2.0032.33.90.30 Manutenção dos Serviços de Transporte Escolar;

Dotação 183 / 02.35.15.452.0013.2.0022.33.90.30 Serviço de Limpeza Pública;

Dotação 311 / 02.40.12.361.0022.2.0032.33.90.30 Manutenção dos Serviços de Transporte Escolar;

Dotação 243 / 02.36.26.782.0018.2.0027.33.90.30 Manutenção e Conservação de Estradas.

Dotação 37 / 02.10.04.181.0003.2.008.33.90.30 Manutenção Convenio Policia Militar

Dotação 718/ 02.46.10.302.0036.20.218.3390.30 Manutenção do Transporte Fora do Município-TFD.

4-DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

Para atender a demanda do Departamento requisitante, o licitante deverá:

4.1. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133/2021.

4.2. A verificação dos documentos de que trata o item 4.1 será realizada no SICAF.

4.3. Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

4.4. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.5. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.6. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.7. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.8. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG

Rua Pedro Paulo dos Santos, 45, Centro. Cep: 38.960.000 Telefone: 34-3637-1220

E-mail: pratinhacompras@terra.com.br; CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta

4.9. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

4.10 Contrato Social e suas últimas alterações;

5-RESULTADO PRETENDIDO:

5.1. Pretende-se por meio da Dispensa eletrônica adquirir peças para os diversos veículos da frota Municipal de forma econômica, eficiente, qualitativa e definitiva. De maneira que, após a troca das peças mencionadas abaixo os veículos possam atender toda à população em suas várias necessidades.

5.2. Para a aquisição de para-brisas, os valores de referência consideram os mesmos colocados ou instalados;

6-DO QUANTITATIVO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG

Rua Pedro Paulo dos Santos, 45, Centro. Cep: 38.960.000 Telefone: 34-3637-1220

E-mail: pratinhacompras@terra.com.br; CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta

					MENORES VALORES ORÇADOS	
ITEM	DESCRIÇÃO	DADOS DO VEÍCULO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOT TOTAL
01	BATERIA CHAVE DE PARTIDA	Sprinter 416 Mercedes Benz, placa RFO-2G76	PÇ	1,00	R\$ 18,00	R\$ 18,00
02	INJETOR CAMMOM HAIL	Sprinter 416 Mercedes Benz, placa RFO-2G76	PÇ	4,00	R\$ 3.211,00	R\$ 12.844,00
03	VD PB RENAULT SANDERO(07-13)/DUSTER(10-)/ORO	RENAULT DUSTER OROCH PLACA RTX-2D41	PÇ	1,00	R\$ 550,00	R\$ 550,00
04	VD PB SPIN C/ SENSOR	CHEVROLET SPIN 1.8 AT LT7, PLACA SHW-4A39	PÇ	1,00	R\$ 750,00	R\$ 750,00
05	VIDRO DA PORTA DIANTEIRA LADO ESQUERDO	CHEVROLET SPIN 1.8 AT LT7, PLACA SHW-4A39	PÇ	1,00	R\$ 290,00	R\$ 290,00
06	VD PV MB SPRINTTER C/ SENSOR	SPRINTTER I/M BENZ 416 CDI SPRINTERM, PLACA SCE-7I04	PÇ	1,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
07	PB FIAT ARGO 1.0 ANO/MODELO 2022	FIAT ARGO 1.0 PLACA RUT-2B14	PÇ	1,00	R\$ 670,00	R\$ 670,00
08	TUBINA (11129602)	MOTONIVELADOARA VOLVO G930	PÇ	1,00	R\$ 3.460,00	R\$ 3.460,00
09	KIT EMBREAGEM	ONIBUS VOLARE V8L 4X4 EO 2018/2019 PLACA QXP7026	KIT	1,00	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00
10	KIT EMBREAGEM	TRATOR AGRICOLA 75CV, NEW HOLLAND TT4.75 CHASSI: NH1542416	KIT	1,00	R\$ 5.740,00	R\$ 5.740,00
11	AMORTECEDOR DIANTEIRO	VIATURA DA POLICIA MILITAR, FIAT PALIO WK ADVENTURE, PLACA QMV-1152	PÇ	2,00	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
12	BOMBA DA DIREÇÃO HIDRAULICA AMPRI	VIATURA DA POLICIA MILITAR, FIAT PALIO WK ADVENTURE, PLACA QMV-1152	PÇ	1,00	R\$ 1.345,00	R\$ 1.345,00
13	BOMBA DA DIREÇÃO HIDRAULICA	VIATURA DA POLICIA MILITAR, FIAT PALIO WK ADVENTURE, PLACA QMV-1152	PÇ	1,00	R\$ 998,00	R\$ 998,00
14	BUCHA DA BANDEJA	VIATURA DA POLICIA MILITAR, FIAT PALIO WK ADVENTURE, PLACA QMV-1152	PÇ	2,00	R\$ 44,00	R\$ 88,00
15	BUCHA DA BANDEJA COM SUPORTE	VIATURA DA POLICIA MILITAR, FIAT PALIO WK ADVENTURE, PLACA QMV-1152	PÇ	2,00	R\$ 102,00	R\$ 204,00
16	KIT COXIM/BATENTE	VIATURA DA POLICIA MILITAR, FIAT PALIO WK ADVENTURE, PLACA QMV-1152	KIT	2,00	R\$ 299,00	R\$ 598,00
TOTAL				23,00	21.627,00	32.255,00

6.1 Dados dos Veículos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG

Rua Pedro Paulo dos Santos, 45, Centro. Cep: 38.960.000 Telefone: 34-3637-1220

E-mail: pratinhacompras@terra.com.br; CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta

PLACAS	DESCRIÇÃO DO VEÍCULOS
RUT-2B14	Fiat Argo 1.0, flex, lotação 05 lugares, chassi: 9BD358ACNNYL90871, ano/modelo: 2022.
QMV-1152	Fiat Palio WK Adventure, Flex, ano de fabricação/modelo: 2018, Chassi: 9BD37417DK5104244. Carro da Polícia Militar.
SHW4A39	Chevrolet Spin 1.8L AT LT7, 07 lugares, chassi: 9BGJJ7520PB248652, ano/modelo: 2023.
SCE-7I04	Sprinter 416 K42B-UP6, chassi: 8AC907843NE216267, 16 lugares, ano/modelo: 2022.
RTX-2D41	Caminhonete cabine dupla, Renault Duster oroch expression. 1.6 SCE, chassi: 93Y9SR3H5NJ120684, ano/modelo: 2021/2022.
QPX-7026	Ônibus Escolar MARCOPOLLO, modelo MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EOa diesel, ano/modelo: 2018/2019, capacidade 31 passageiros + 1 AUXILIAR, CHASSI 93PB58M10KC098184.
MOTONIVELADORA	MOTONIVELADORA, MARCA VOLVO, MODELO G930, FABRICAÇÃO NACIONAL, MOTOR MODELO D7E GCE3, GERENCIADO ELETRONICAMENTE.
TRATOR	TRATOR AGRICOLA 75CV, NEW HOLLAND TT4.75 CHASSI: NH1542416
SPRINTER	Sprinter, Mercedes Bens, Chassi: 8AC907843LE180578, ANO/MODELO: 2019/2020, 16 lugares, placa RFO-2G76

6.1.1- As peças acima descritas, por sua essencialidade, serão adquiridas de forma imediata e em sua totalidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG

Rua Pedro Paulo dos Santos, 45, Centro. Cep: 38.960.000 Telefone: 34-3637-1220

E-mail: pratinhacompras@terra.com.br; CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta

6.2- Analisadas as contratações anteriores e realizadas recentemente com o mesmo escopo por outros órgãos, após análise, verificaram-se que o modelo adotado e o que mais se adéqua as necessidades da Administração.

7- LEVANTAMENTO DE MERCADO:

					FORNECEDORES							
									IMPERIO PARABRISA E ACESSÓRIOS LTDA CNPJ: 36.413.570/0001-50		PATOS PARABRISAS LTDA. CNPJ:01.460.779/0001-90	
					DEGRADE CNPJ: 10.417.166/0001-61		ESTETICAR CNPJ: 16.499.983/0001-92					
ITEM	DESCRIÇÃO	DADOS DO VEÍCULO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	VD PB RENAULT SANDERO(07-	RENAULT DUSTER OROCH PLACA RTX-2D41	PÇ	1,00	R\$ 550,00	R\$ 550,00	R\$ 750,00	R\$ 750,00	R\$ 630,00	R\$ 630,00	NDA	NDA
02	VD PB SPIN C/ SENSOR	CHEVROLET SPIN 1.8 AT LT7, PLACA SHW-4A39	PÇ	1,00	R\$ 750,00	R\$ 750,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 830,00	R\$ 830,00	NDA	NDA
03	VIDRO DA PORTA DIANTEIRA LADO ESQUERDO	CHEVROLET SPIN 1.8 AT LT7, PLACA SHW-4A39	PÇ	1,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	NDA	NDA	R\$ 290,00	R\$ 290,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00
04	VD PV MB SPRINTTER C/ SENSOR	CDI SPRINTERM, PLACA SCE-7104	PÇ	1,00	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	NDA	NDA
05	PB FIAT ARGÔ 1.0 ANO/MODELO 2022	FIAT ARGÔ 1.0 PLACA RUT-2B14	PÇ	1,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 730,00	R\$ 730,00	R\$ 670,00	R\$ 670,00	NDA	NDA
TOTAL			PC	5,00	R\$ 3.700,00	R\$ 3.700,00	R\$ 4.480,00	R\$ 4.480,00	R\$ 3.050,00	R\$ 3.050,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00

					FORNECEDORES					
					MOLAS ANDRADE LTDA CNPJ: 19.934.439/0001-10		ELETRODIESEL TURBO LTDA CNPJ; 20.404.455/0001-80		AUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS MARTINS CNPJ: 86.471.174/0001-58	
ITEM	DESCRIÇÃO	DADOS DO VEÍCULO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BATERIA CHAVE DE PARTIDA	Sprinter 416 Mercedes Benz, placa RFO-2G76	PÇ	1,00	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 18,00	R\$ 18,00	R\$ 20,00	R\$ 20,00
02	INJETOR CAMMOM HAIL	Sprinter 416 Mercedes Benz, placa RFO-2G76	PÇ	4,00	R\$ 3.533,00	R\$ 14.132,00	R\$ 3.211,00	R\$ 12.844,00	R\$ 3.750,00	R\$ 15.000,00
TOTAL			PÇ	5,00	R\$ 3.553,00	R\$ 14.152,00	R\$ 3.229,00	R\$ 12.862,00	R\$ 3.770,00	R\$ 15.020,00

					FORNECEDORES					
					TRACBEL CNPJ: 07.029.675/0004-55		GS TRACTOR PEÇAS CNPJ:		BAMAQ CNPJ: 18.209.965/0007-40	
							22.786.433/0001-57			
ITEM	DESCRIÇÃO	DADOS DO VEÍCULO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOT TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOT TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOT TOTAL
01	TURBINA (11129602)	MOTONIVELADOARA VOLVO G930	PÇ	1,00	R\$ 5.358,93	R\$ 5.358,93	R\$ 3.460,00	R\$ 3.460,00	R\$ 5.100,00	R\$ 5.100,00
TOTAL			PÇ	1,00	R\$ 5.358,93	R\$ 5.358,93	R\$ 3.460,00	R\$ 3.460,00	R\$ 5.100,00	R\$ 5.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG

Rua Pedro Paulo dos Santos, 45, Centro. Cep: 38.960.000 Telefone: 34-3637-1220

E-mail: pratinhacompras@terra.com.br; CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta

					FORNECEDORES					
					ÁGAPEPEÇAS E SERVIÇOS CNPJ: 33.556.453/0001-58		CASA DA TRANSMISSÃO CAMINHÕES E TRATORES CNPJ: 02.933.193/0001-69		CASA DAS PEÇAS CNPJ: 17.835.935/0001-90	
ITEM	DESCRIÇÃO	DADOS DO VEÍCULO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	KIT EMBREAGEM	ONIBUS VOLARE V8L 4X4 EO 2018/2019 PLACA QXP- 7026	KIT	1,00	R\$ 2.447,00	R\$ 2.447,00	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
TOTAL			KIT	1,00	R\$ 2.447,00	R\$ 2.447,00	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00

					FORNECEDORES					
					OFICINA DOS MANINHOS VNPJ:01.873.187/0001-09		CORPORATE SOLUTIONS CNPJ:50.671.853/0001-23		AUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS MARTINS CNPJ: 86.471.174/0001-58	
ITEM	DESCRIÇÃO	DADOS DO VEÍCULO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AMORTECEDOR DIANTEIRO	VIATURA DA POLICIA MILITAR, FIAT PALIO WK ADVENTURE, PLACA QMV- 1152	PÇ	2,00	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00	R\$ 590,00	R\$ 1.180,00	R\$ 555,00	R\$ 1.110,00
02	BOMBA DA DIREÇÃO HIDRAULICA AMPRI	VIATURA DA POLICIA MILITAR, FIAT PALIO WK ADVENTURE, PLACA QMV- 1152	PÇ	1,00	R\$ 1.345,00	R\$ 1.345,00	R\$ 1.450,00	R\$ 1.450,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
03	BOMBA DA DIREÇÃO HIDRAULICA	VIATURA DA POLICIA MILITAR, FIAT PALIO WK ADVENTURE, PLACA QMV- 1152	PÇ	1,00	R\$ 998,00	R\$ 998,00	R\$ 999,00	R\$ 999,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
04	BUCHA DA BANDEJA	VIATURA DA POLICIA MILITAR, FIAT PALIO WK ADVENTURE, PLACA QMV- 1152	PÇ	2,00	R\$ 44,00	R\$ 88,00	R\$ 50,00	R\$ 100,00	R\$ 45,00	R\$ 90,00
05	BUCHA DA BANDEJA COM SUPORTE	VIATURA DA POLICIA MILITAR, FIAT PALIO WK ADVENTURE, PLACA QMV- 1152	PÇ	2,00	R\$ 102,00	R\$ 204,00	R\$ 105,00	R\$ 210,00	R\$ 110,00	R\$ 220,00
06	KIT COXIM/BATENTE	VIATURA DA POLICIA MILITAR, FIAT PALIO WK ADVENTURE, PLACA QMV- 1152	KIT	2,00	R\$ 299,00	R\$ 598,00	R\$ 299,00	R\$ 598,00	R\$ 300,00	R\$ 600,00
TOTAL				10,00	R\$ 3.338,00	R\$ 4.333,00	R\$ 3.493,00	R\$ 4.537,00	R\$ 3.410,00	R\$ 4.420,00

					FORNECEDORES					
					JC AUTO PEÇAS LTDA ME CNPJ: 13.703.935/0001-86		NOVA HOLANDA CNPJ: 110.698.897/0005-50		LINCE TRACTOR CNPJ: 11.371.179/0001-00	
ITEM	DESCRIÇÃO	DADOS DO VEÍCULO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	KIT EMBREAGEM	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND, MODELO TT4.75	KIT	1,00	R\$ 5.740,00	R\$ 5.740,00	R\$ 6.205,00	R\$ 6.205,00	R\$ 9.587,54	R\$ 9.587,54
TOTAL			KIT	1,00	R\$ 5.740,00	R\$ 5.740,00	R\$ 6.205,00	R\$ 6.205,00	R\$ 9.587,54	R\$ 9.587,54



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG

Rua Pedro Paulo dos Santos, 45, Centro. Cep: 38.960.000 Telefone: 34-3637-1220

E-mail: pratinhacompras@terra.com.br; CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta

					FORNECEDORES					
					OFICINA DOS MANINHOS VNPJ:01.873.187/0001-09		CORPORATE SOLUTIONS CNPJ:50.671.853/0001-23		AUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS MARTINS CNPJ: 86.471.174/0001-58	
ITEM	DESCRIÇÃO	DADOS DO VEÍCULO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AMORTECEDOR DIANTEIRO	VIATURA DA POLICIA MILITAR, FIAT PALIO WK ADVENTURE, PLACA QMV- 1152	PÇ	2,00	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00	R\$ 590,00	R\$ 1.180,00	R\$ 555,00	R\$ 1.110,00
02	BOMBA DA DIREÇÃO HIDRAULICA AMPRI	VIATURA DA POLICIA MILITAR, FIAT PALIO WK ADVENTURE, PLACA QMV- 1152	PÇ	1,00	R\$ 1.345,00	R\$ 1.345,00	R\$ 1.450,00	R\$ 1.450,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
03	BOMBA DA DIREÇÃO HIDRAULICA	VIATURA DA POLICIA MILITAR, FIAT PALIO WK ADVENTURE, PLACA QMV- 1152	PÇ	1,00	R\$ 998,00	R\$ 998,00	R\$ 999,00	R\$ 999,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
04	BUCHA DA BANDEJA	VIATURA DA POLICIA MILITAR, FIAT PALIO WK ADVENTURE, PLACA QMV- 1152	PÇ	2,00	R\$ 44,00	R\$ 88,00	R\$ 50,00	R\$ 100,00	R\$ 45,00	R\$ 90,00
05	BUCHA DA BANDEJA COM SUPORTE	VIATURA DA POLICIA MILITAR, FIAT PALIO WK ADVENTURE, PLACA QMV- 1152	PÇ	2,00	R\$ 102,00	R\$ 204,00	R\$ 105,00	R\$ 210,00	R\$ 110,00	R\$ 220,00
06	KIT COXIM/BATENTE	VIATURA DA POLICIA MILITAR, FIAT PALIO WK ADVENTURE, PLACA QMV- 1152	KIT	2,00	R\$ 299,00	R\$ 598,00	R\$ 299,00	R\$ 598,00	R\$ 300,00	R\$ 600,00
TOTAL				10,00	R\$ 3.338,00	R\$ 4.333,00	R\$ 3.493,00	R\$ 4.537,00	R\$ 3.410,00	R\$ 4.420,00

7.2- Diante do levantamento de mercado foi encontrado o valor médio total de R\$ 32.255,00 (Trinta e dois mil, duzentos e cinquenta e cinco reais)

Pratinha, 18 de outubro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG

Rua Pedro Paulo dos Santos, 45, Centro. Cep: 38.960.000 Telefone: 34-3637-1220

E-mail: pratinhacompras@terra.com.br; CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta

Dionne Fernando Ferreira

Arlene Aparecida da Silva

Vanessa Loren Alves

Sidney Antonio Pereira
Diretora do Departamento Municipal de Transporte